



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 173/93 DE 25 DE JANEIRO DE 1993

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC. ETC. ETC.

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com ampliação e construção de muro no prédio destinado a HOTEL MUNICIPAL.

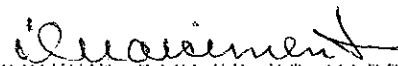
ARTIGO 2º - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos oriundos de redução de dotação constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação.

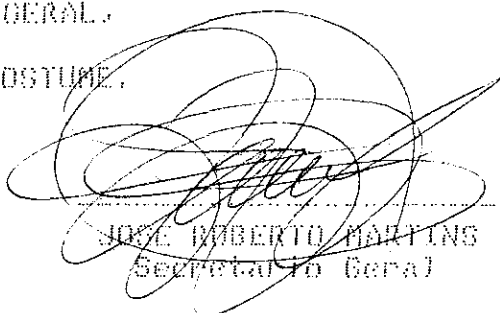
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1.993.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL.

NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


JOSE ROBERTO MARTINS
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 173/93 DE 25 DE JANEIRO DE 1993

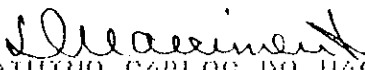
(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC., ETC., ETC.,

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

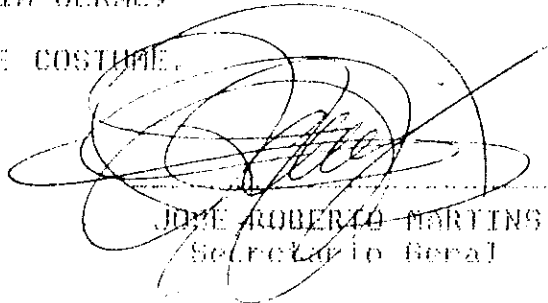
- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com ampliação e construção de muro no prédio destinado a HOTEL MUNICIPAL.
- ARTIGO 2º - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos oriundos de redução de dotação constante do orçamento em vigor.
- Artigo 3º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1.993.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL,

NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


JOÃO ROBERTO MARTINS
Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriana Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 25 de Janeiro de 1.993.

PROJETO DE LEI Nº 003/93

DE: 24/01/93

PROJETO DE LEI Nº 003/93

DE: 20/01/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, magistralmente aprovou o Projeto de Lei nº 003/93, a qual "ABREVA SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL", e portanto autoriza ao Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei:

ABREVAÇÃO E CONDIÇÕES AUTORAÇÃO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 500.000.000,00 (Cincocentos milhões de Cruzados), destinado a atender despesas com aplicação e construção de muro no prédio destinado a HOSPITAL MUNICIPAL.

ARTIGO 2º - O Crédito autorizado por esta Lei, será coberto por os recursos ordinários de receita de natureza constante de orçamento em vigor.

ARTIGO 3º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recursos utilizados.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada em Sessão da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 1.993 (um mil novecentos e No-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

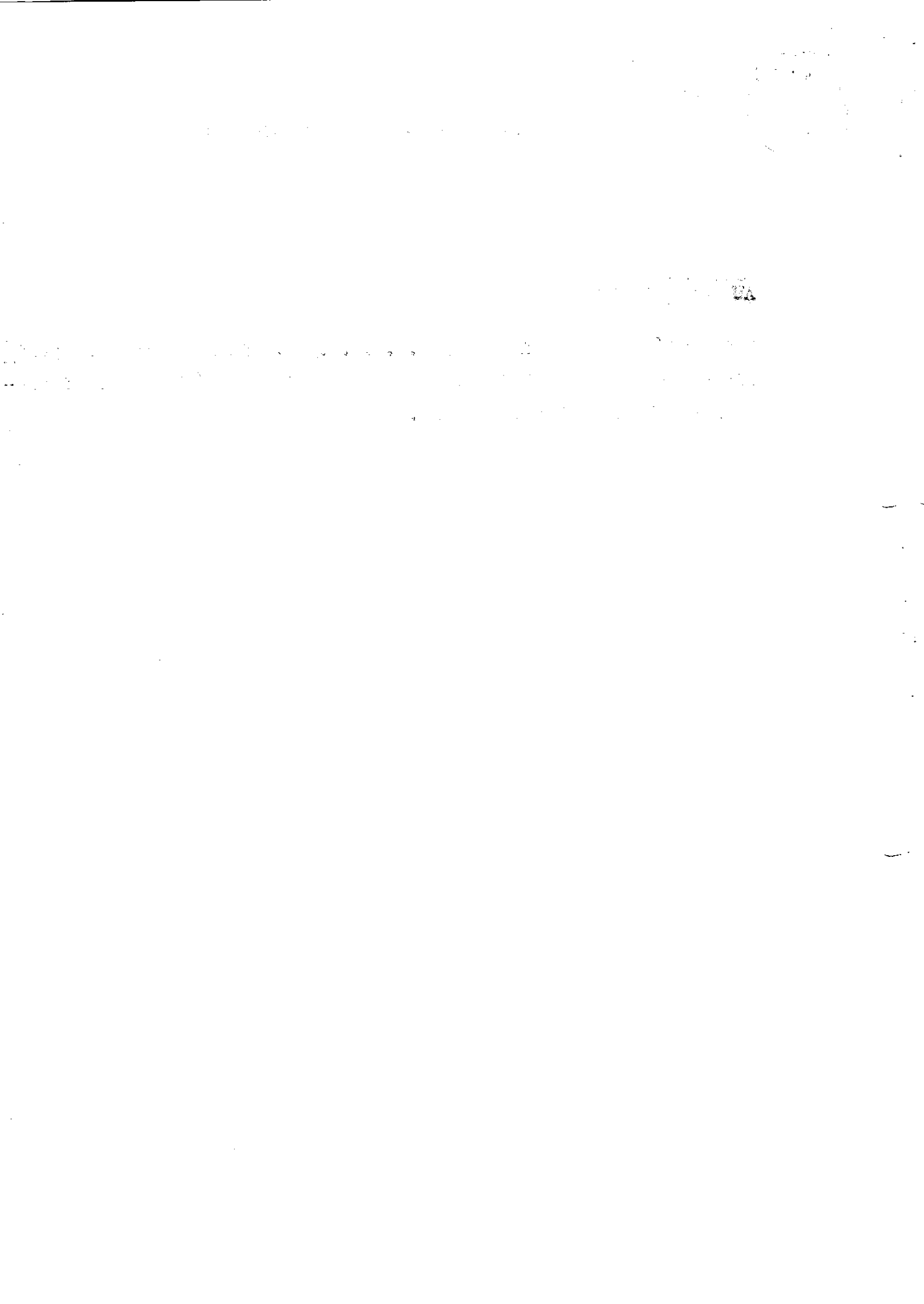
Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone PS

Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 003/C.M.S.R.P./93, ficará afixada na porta
nra desta Casa Legislativa, para o conhecimento público e registra-
do nas folhas de livro próprio.

Recebemos
15.02.93





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO N° 028/93

SANTA RITA DO PARDO (MS), EM 20 DE JANEIRO DE 1993

SENHOR PRESIDENTE:

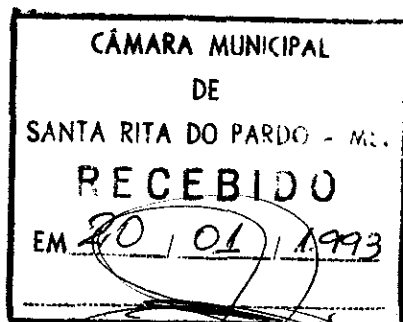
REF.: PROJETO DE LEI N° 002/93 DE 20/01/93
PROJETO DE LEI N° 003/93 DE 20/01/93
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei em epígrafe, para apreciação por esse Legislativo.

Por tratar-se de matéria que requer aprovação, solicito a Vossa Excelência, nos termos do que dispõe o artigo 30, parágrafo 4°, da Lei Orgânica Municipal, convocar SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para a presente deliberação.

Contando com a pronta acolhida ao presente, renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Divino Carlos do Nascimento
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.

BERNARDINO CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJ0293

PROJETO DE LEI Nº 03/93 DE 20 DE JANEIRO DE 1993

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com ampliação e construção de muro no prédio destinado a HOTEL MUNICIPAL.

ARTIGO 2* - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos oriundos de redução de dotação constante do orçamento em vigor.

Artigo 3* - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

Artigo 4* - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5* - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1.993.



Divino Carlos do Nascimento
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/93 DE 20/01/93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES


O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que este Executivo Municipal possa alterar a destinação inicial do prédio - construído para nele funcionar o Albergue Noturno, para que possa ser implantado a HOTEL MUNICIPAL.

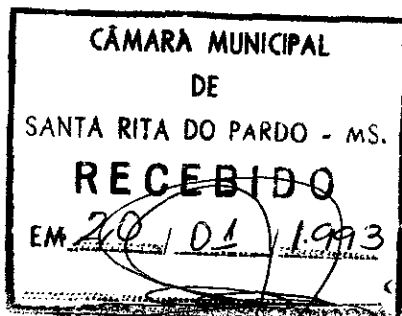
A presente modificação terá seus efeitos no prazo de 02(dois)anos devendo, ao final deste, ser retornado as suas finalidades iniciais, ou seja Albergue Noturno.

Também, se for verificado a inconveniência ou não atendimento do objetivo proposto, a qualquer tempo, este Executivo Municipal tornará a encaminhar novo projeto, tornando sem efeito essa modificação.

Ao enseio, renovo a Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei n.º 173/93 de
25 de Janeiro 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 26 a 29 de Janeiro A
1993.

SANTA RITA DO PARDO (MS), 01 DE Janeiro DE 1.993

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL